



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021-2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 PARA PERMISSÃO DE USO TRANSITÓRIO DE ESPAÇO PÚBLICO E AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DURANTE O EVENTO DO CARNAVAL DE CAPIM BRANCO/2024 DENOMINADO CAPIM FOLIA.

1- PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Capim Branco, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.314.617/0001-47, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, torna público o Edital de Chamamento Público nº 01/2024, **de credenciamento para a concessão de permissão de uso transitório de espaço público e autorização de exploração comercial de bares e lanchonetes, a pessoas físicas e jurídicas, durante a realização do evento do CAPIM FOLIA 2024, a ser realizado nos dias 10, 11, 12 e 13 de Fevereiro de 2024.**

1.2. Este Edital é destinado às pessoas físicas e jurídicas interessadas, que cumpram as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.3. O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos no Centro de Apoio ao Trabalhador e ao Prestador de Serviço **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, Rua: Ana Vicente, nº 45 – Centro, Capim Branco/MG** no horário de 08h às 11h e de 13h às 17h, ou por meio do site www.capimbranco.mg.gov.br.

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital o **credenciamento para a concessão de permissão de uso transitório de espaço público e autorização de exploração comercial de bares e lanchonetes, para as pessoas físicas e jurídicas, durante a realização do evento do CAPIM FOLIA - Carnaval de Capim Branco 2024, a ser realizado nos dias 10,11,12 e 13 de Fevereiro de 2024.**

2.2. Serão instaladas um total de **15 (quinze) barracas** de acordo com o croqui que será disponibilizado posteriormente conforme autorização das autoridades competentes, destinadas à exploração de bares e lanchonetes (alimentos e bebidas diversas), **em espaço de tamanho único de até 3x3 (Dois metros por dois metros).**

2.3. Cada interessado poderá concorrer a **apenas 01 (um) espaço – barraca, podendo nesta explorar a atividade comercial de bares .**

2.4. O interessado poderá comercializar itens de bares e lanchonete (alimentos e bebidas diversas)

2.5. A exploração das atividades supramencionadas não gera para o Município qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

2.6. As barracas utilizadas pelos interessados serão cedidas pela Prefeitura Municipal de Capim Branco, possuindo tamanho único de 3x3m.

2.7. Os espaços serão entregues com dois pontos de energia elétrica.

2.8. O presente evento realizar-se-á nos dias 11, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024, na Praça de Eventos Municipal.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021-2024

2.9. Do detalhamento do objeto:

QUANTIDADE	ATIVIDADE COMERCIAL	EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES
15 (quinze) barracas serão instaladas de acordo com o croqui que será disponibilizado posteriormente conforme autorização das autoridades competentes, destinadas à exploração de bares e lanchonetes (alimentos e bebidas diversas), em espaço de tamanho único de até 3x3 (Dois metros por três metros).	Cada interessado poderá concorrer a apenas 1 (um) espaço – barraca, com o oferecimento de objetos de bares e lanchonetes (alimentos e bebidas diversas)	Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de vidro; É obrigatório o uso de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para a manipulação de alimentos; É proibida a utilização de mão de obra infantil, nem mesmo em se tratando de filhos ou parente de qualquer grau de parentesco. O espaço disponibilizado pode conter área para acomodação, desde que seja na parte posterior, respeitando a parte anterior somente para a comercialização. Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação.

3 – DO VALOR

3.1. Será cobrado o valor de **1.200,00 (hum mil e duzentos reais)** para o uso de cada barraca (valor total pelos quatro dias de evento).

3.2. No valor acima descrito, já se encontra incluso a Taxa de Expediente.

3.3. O paga da referida taxa deverá ser realizado no dia 01.02.24 pelo concorrente habilitado para ocupar a barraca no evento. O recibo de pagamento deve ser apresentado no Centro de Apoio ao Trabalhador, situada na Rua Ana Vicente, 45 – Centro/MG, para participar da reunião final e fazer a assinatura do Termo de permissão.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados (pessoas físicas ou jurídicas) que satisfaçam as condições do objeto deste Edital;

4.2. Para participarem do Chamamento Público, os interessados deverão apresentar os envelopes lacrados e identificados com a inscrição externa conforme modelo abaixo perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social através do Centro de Apoio ao Trabalhador e ao Prestador de Serviço, localizada na Rua Ana Vicente, 45, Centro, Capim Branco/MG.

4.2.1. O interessado deverá preencher os requisitos necessários do credenciamento para assumir a vaga destinada.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021-2024

4.2.2. EM SE TRATANDO DE PESSOA FÍSICA:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO – ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nome da Pessoa

Física: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

4.2.2. EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO – ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nome da Pessoa

Jurídica: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

4.2.3. Os envelopes deverão ser protocolados até às **13h55min do dia 31 de janeiro de 2024**, não sendo aceitos os protocolos após o dia e horário estipulados.

São requisitos para o credenciamento/inscrição a apresentação dos seguintes documentos originais e cópias, para que sua cópia seja autenticada por servidor da Administração Municipal.

4.4.1. Em se tratando de Pessoas Jurídicas:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- c) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.
- d) Documento credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I deste edital.
- e) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual e Municipal.
- f) Comprovante de residência que comprove residência e domicílio no município.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021-2024

4.4.2. Em se tratando de Pessoas Físicas:

- a) Carteira de Identidade;
 - b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - c) Comprovante de residência que comprove residência e domicílio no município.
 - d) Documento credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I deste edital.
 - e) Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Capim Branco.
- 4.3. Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;
- 4.4. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:
- (a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;
 - (b) documento de identidade do procurador e; (c) cópia do documento de identidade daquele que pretende o credenciamento.
- 4.5. Somente será aceito o credenciamento em nome de 01(um) proponente.

5 – DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1. A Sessão Pública terá início às 9:00 min do dia **01 de fevereiro de 2024**, no Centro de Apoio ao Trabalhador e Prestador de Serviços, situado na Rua Ana Vicente, nº 45, Centro, Capim Branco – MG.

5.2 As inscrições serão numeradas em ordem crescente de acordo com a data e horário da apresentação dos envelopes.

5.3 O sorteio dar-se-á por meio de aplicativo sorteador.

A localização das barracas para as devidas instalações, também será definida por meio de sorteio, considerando a instalação da 15ª (décima quinta) barraca logo após a 14ª (décima quarta) barraca e assim sucessivamente até a 1ª (primeira) barraca, sendo o ponto de referência como início e término do local destinado a praça de alimentação.

5.4 Na realização do sorteio, o inscrito deverá estar presente, presumindo-se a desistência da barraca em sua ausência, salvo representado por procuração.

5.5 Não havendo interessados para ocupação da vaga, será concedida oportunidade, na sessão pública, para aqueles que não forem sorteados manifestarem interesse.

5.6 Após o credenciamento de todas as barracas, será realizada reunião entre os credenciados e o Representante da Prefeitura Municipal de Capim Branco, para estabelecer os valores a serem cobrados para cada item.

A reunião será realizada até o dia **01/02/2024 às 14:00 horas**, no Centro de Apoio ao Trabalhador, situado na Rua Ana Vicente, nº45, Centro, Capim Branco – MG.

5.7 – Fica definido pela Comissão de eventos, que o candidato sorteado para ocupação da barraca residente e domiciliado em Capim Branco terá que permanecer no interior da barraca durante o funcionamento da mesma estando devidamente identificado pelo crachá oferecido pela comissão, sendo a medida valida para os 02(dois) ajudantes permitidos.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021-2024

6 – DA AUTORIZAÇÃO E DO PAGAMENTO DA TAXA

- 6.1. Homologado o credenciamento após o sorteio e mediante a apresentação de todos os documentos, será emitido Termo de Permissão, concedido em caráter pessoal e intransferível, a ser levado ao Setor de Arrecadação e Tributos do Município de Capim Branco, para a emissão do Documento de Arrecadação.
- 6.2. **O PERMISSIONÁRIO** se compromete pagar a referida taxa no dia **01.02.24** para ocupar a barraca no evento. O recebido de pagamento deve ser apresentado no Centro de Apoio ao Trabalhador, situada na Rua Ana Vicente, 45 – Centro/MG, para participar da reunião final e fazer a assinatura do Termo de permissão.
- 6.3. A Permissão poderá ser revogada pelo Município a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao Autorizado (a) ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.
- 6.4. O (a) Autorizado (a) deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área em tempo hábil para que esteja, até a data prevista para o início do evento, apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena de revogação da autorização.
- 6.5. É de responsabilidade exclusiva e integral do Autorizado (a) a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para ao Município de Capim Branco.
- 6.6. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público;
- 6.7. A minuta do Termo de Permissão a ser assinado está contido no Anexo III;
- 6.8. Quando o sorteado não assinar ou desistir do Termo de Permissão, o Município convocará o próximo colocado em ordem de classificação definido no sorteio, para assiná-lo.
- 6.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Cessão.
- 6.10. Os preços serão únicos e tabelados por itens, sendo acordados com os habilitados após o encerramento do credenciamento.

7 – DO PRAZO DE VALIDADE

- 7.1. A vigência do Termo de Permissão é exclusiva aos dias da realização do evento **CAPIM FOLIA**, isto é, **dos dias 10 a 13 de FEVEREIRO de 2024**, na Praça de eventos situada na esquina da Avenida Coronel Custódio Alvarenga com Domingos Ferreira Valadares, S/N,
- 7.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento, a ser disponibilizada no momento da assinatura do Termo de Cessão.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021-2024

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZADO (A)

- 8.1. Zelar pelo espaço público;
- 8.2. A montagem da parte elétrica interna das barracas é de responsabilidade do permissionário.
- 8.3. Cobrar valores sob a venda dos produtos disponibilizados, conforme tabelamento acordado entre os credenciados.
- 8.4. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi Autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- 8.5. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, aos fiscalizadores, a sua utilização indevida por terceiros;
- 8.6. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;
- 8.7. Cumprir **fielmente o horário estabelecido** pela organização do evento, a divulgado em reunião com os credenciados;
- 8.8. Não utilizar os bens públicos para outro fim que não fora ora pactuado, não podendo, ainda, transferir este instrumento, sublocar ou emprestar, no todo ou em parte, a presente Permissão;
- 8.9. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração.
- 8.10. Em assumir integral e irrestrita responsabilidade pela reparação de danos materiais, causados aos bens públicos ou particulares, bem como a pessoas, em consequência de acidentes ou sinistros de qualquer natureza e origem, ocorridos durante o prazo de utilização dos espaços públicos, em decorrência da utilização dos bens já mencionados, eximindo o município de qualquer responsabilidade civil ou criminal, até a formal restituição dos bens públicos;
- 8.11. Após o evento a organização deverá tomar as seguintes providências:
- 8.12. Devolver o espaço público nas mesmas condições entregues, devidamente limpo.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 9.1. Alugar e montar as barracas nos locais previamente definidos.
- 9.2. Permitir o uso do espaço público para funcionamento das barracas durante o Evento, nos dias 10,11,12 e 13 de Fevereiro de 2024;
- 9.3. Disponibilizar o ponto de acesso de energia elétrica para instalação das barracas.
- 9.4. Fiscalizar a execução do presente instrumento, através da Comissão do eventos e Vigilância Sanitária.

10 – DAS PENALIDADES

- 10.1. A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar o Termo de Autorização, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada à Administração convocar os



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021-2024

cadastrados remanescentes na ordem de classificação do sorteio;

10.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de eventos e Vigilância Sanitária, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.2. A parte interna da estrutura do espaço é de responsabilidade da Autorizada e deverá se adequar às normas da vigilância sanitária, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da ANVISA.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Eventos conjuntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

11.4. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Matozinhos/MG com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capim Branco, 19 de Janeiro de 2023

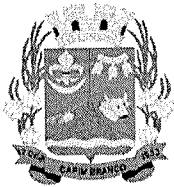
Ana Cristina Pereira Silva de Avila

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

Comissão de Eventos do Município de Capim Branco

Elvis Presley Moreira Gonçalves

Prefeito do Município de Capim Branco



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE
MINAS GERAIS
Gestão 2021-2024

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (PESSOA FÍSICA)

À Comissão de Eventos do Município de Capim
Branco e Secretária Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Social

_____, (nome), portador do documento de
identidade n.º _____ emitido
por _____, inscrito no CPF sob o n.º _____
_____, residente e domiciliado na _____ vem requerer, através do presente,
o seu credenciamento para **a concessão de permissão de uso transitório de espaço
público e autorização de exploração comercial de bares e lanchonetes consistente em
01 (uma) barraca a ser instalada de acordo com o croqui conforme autorização das
autoridades competentes, durante a realização do evento CAPIM FOLIA**, que ocorrerá no
período de 10 a 13 de FEVEREIRO de 2024.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de cessão;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de chamamento público, devidamente assinada e rubricada.

Capim Branco/ MG, _____ de _____ de 2024.

NOME E ASSINATURA



**MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE
MINAS GERAIS
Gestão 2021-2024**

ANEXO III REDENCIAMENTO01/2024

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.617/0001-47, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº M- 9.140.008, inscrito no CPF sob o nº 029.317.776-76, residente e domiciliado em Capim Branco/MG, denominado **PERMITENTE** e inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua/ _____, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente a Rua/ AV _____

denominada **PERMISSIONÁRIA** resolvem celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO para a exploração comercial de bares e lanchonetes consistente em 01 (uma) barraca a ser instalada de acordo com o croqui conforme autorização das autoridades competentes, durante a realização do evento CAPIM FOLIA**, que ocorrerá no período de 10 a 13 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é permissão remunerada **para a exploração comercial de bares e lanchonetes consistente em 01 (uma) barraca a ser instalada na Praça de eventos situada na esquina da Avenida Coronel Custódio Alvarenga com Domingos Ferreira Valadares, S/N, durante a realização do evento CAPIM FOLIA**, que ocorrerá no período de 10 a 13 de fevereiro de 2024.

Será oferecido como objeto principal o seguinte item:

.

Será oferecido como objeto opcional o (s) seguinte (s) item (itens):

.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

A vigência do Termo de Permissão é exclusiva aos dias da realização do evento **CAPIM FOLIA**, isto é, **dos dias 10 a 13 de fevereiro de 2024**, instalada de acordo com o croqui, conforme autorização das autoridades competentes.

O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento, a ser disponibilizada no momento da assinatura do Termo de Cessão

O **PERMISSIONÁRIO** deverá devolver o imóvel ao **PERMITENTE** no dia 13 de fevereiro de 2024 nas mesmas condições de uso, respondendo pelos danos e prejuízos causados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será cobrado o valor de **R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)** para o uso de cada barraca (valor total pelos dois dias de evento), conforme item "D" do Anexo VI – Taxa de



**MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE
MINAS GERAIS
Gestão 2021-2024**

Funcionamento Eventual da Lei 1.087/2006 c/c Decreto nº 2.294/2022.

No valor acima descrito, já se encontra incluso a Taxa de Expediente.

O pagamento deverá ser realizado em até 2 (dois) dias corridos a contar da data de assinatura do Termo de Permissão, e apresentado junto ao Centro de Apoio ao Trabalhador, situado na Rua Ana Vicente, nº45, Centro, Capim Branco – MG.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) PERMISSIONÁRIO (A)

- Zelar pelo espaço público;
- Montagem da parte elétrica interna das barracas;
- A Permissionária deverá apresentar no ato da assinatura deste Termo um cardápio contendo todos os alimentos a serem comercializados, além das marcas dos produtos.
 - Os preços de venda dos produtos de alimentação do cardápio deverão ser populares e estão sujeitos à aprovação prévia da PREFEITURA.
 - Cobrar valores sob a venda dos produtos disponibilizados, conforme tabelamento acordado entre os credenciados.
 - Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi Autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
 - Instalar às suas expensas os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão-de-obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento das barracas e caixas.
 - Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços;
 - Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos nas barracas.
 - Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços.
 - É de responsabilidade da Permissionária a elaboração e impressão dos cardápios com preços de alimentos e bebidas com formato de fácil visualização e em quantidade suficiente.
 - Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, aos fiscalizadores, a sua utilização indevida por terceiros;
 - Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;
 - Cumprir **fielmente o horário estabelecido** pela organização do evento;
- A não utilizar os bens públicos para outro fim que não fora ora pactuado, não podendo, ainda, transferir este instrumento, sublocar ou emprestar, no todo ou em parte, a presente Permissão;
- Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração.
- Em assumir integral e irrestrita responsabilidade pela reparação de danos materiais, causados aos bens públicos ou particulares, bem como a pessoas, em consequência de acidentes ou sinistros de qualquer natureza e origem, ocorridos durante o prazo de utilização dos espaços públicos, em decorrência da utilização dos bens já mencionados, eximindo o município de qualquer responsabilidade civil ou criminal, até a formal restituição dos bens públicos;
- Devolver o espaço público nas mesmas condições entregues, devidamente limpo.
- Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021-2024

a prestação dos serviços ofertados, obedecendo às especificações.

- Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA

por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Permissionária.

- A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço;
- É de responsabilidade da Permissionária a contratação de seguros, caso julgue necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

- Alugar e montar as barracas nos locais previamente definidos.
- Permitir o uso do espaço público para funcionamento das barracas durante o Evento, nos dias 10 a 13 de fevereiro de 2024;
- Disponibilizar o ponto de acesso de energia elétrica para instalação das barracas.
- Fiscalizar a execução do presente instrumento, através da Comissão do Eventos e Vigilância Sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;
- b) Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que dêem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- c) Inadimplemento do PERMITENTE relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado;
- d) O evento descrito na cláusula primeira não se realiza, por qualquer que seja sua razão.
- e) Mútuo acordo entre as partes;
- f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Permissão ensejará a aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor mencionado na **CLÁUSULA TERCEIRA**, sem prejuízo da revogação da permissão ora outorgada.

Caso os eventos não se realizem nas datas determinadas neste instrumento, caberá ao **PERMITENTE** devolver o valor mencionado na **CLÁUSULA TERCEIRA**, cuja devolução deverá ocorrer na proporção dos eventos não realizados em relação ao valor total do patrocínio e de datas dos eventos, corrigidos monetariamente até a data da efetiva devolução.

Fica estipulada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrecadado no local do termo que será paga a parte inocente pela que infringir quaisquer das cláusulas deste instrumento.



**MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE
MINAS GERAIS
Gestão 2021-2024**

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A tolerância da Permitente com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da Permissionária,

não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;

É vedado à Permissionária sublocar total ou parcialmente o Termo, sem a concordância expressa da Permitente.

Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações e, subsidiariamente, pela Lei Civil.

CLÁUSULA NONA – DA INSTÂNCIA E FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Matozinhos/MG, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir oriundas da presente permissão de uso.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente documento em 03 (vias) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que também assinam.

Capim Branco/MG, ____ de _____ de 2024.

PERMITENTE PERMISSIONÁRIO (A)

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
Elvis Presley Moreira Gonçalves

TESTEMUNHAS

CI:
CP
F:

CI:
CP
F: